

**PORTARIA CGM Nº 0044/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 31 da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e pelos Artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 13.926, de 12 de dezembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** o Plano FORTALEZA 2040, o Planejamento Estratégico da CGM, para o quadriênio 2021 – 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Fortaleza (CGM), para o exercício de 2023, o qual será regido pelo disposto nesta Portaria.

**Art.2º.** O PAINT está orientado por legislações, literaturas técnicas e boas práticas consolidadas atinentes à Auditoria Interna Governamental e em consonância com o Plano Plurianual do Município de Fortaleza, para o quadriênio 2022 – 2025, o Plano FORTALEZA 2040 e o Planejamento Estratégico da CGM, para o quadriênio 2021 – 2024.

**Art.3º.** O PAINT é um instrumento formal e gerencial de macroplanejamento anual que detalha as atividades de Auditoria Interna Governamental, preventivas e corretivas, que serão desenvolvidas nos três formatos:

I – Panorama de Gestão: processo auditorial que busca desenvolver um olhar abrangente da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em duas ou mais matérias de controle.

II – Gestão Específica: processo auditorial que busca desenvolver um olhar específico da gestão de uma determinada organização, utilizando-se da sua avaliação em uma matéria de controle.

III – Avalie-se: processo auditorial que busca desenvolver um olhar de autoavaliação da gestão de duas ou mais matérias de controle dentro de uma organização, utilizando-se do assessoramento da equipe da CGM.

**Art.4º.** As auditorias de Panorama de Gestão e de Gestão Específica, dos tipos Avaliação de Conformidade e de Desempenho, serão desenvolvidas pela CGM, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estabelecidos no Anexo I, no período de fevereiro a novembro do ano de 2023.

**§1º.** O período a ser auditado compreende, preferencialmente, **os exercícios de 2018 até 2023.**

**§2º.** A atividade de Avaliação consiste em obter e analisar evidências sobre um ato ou fato administrativo para fornecer opiniões ou conclusões independentes, orientando o gestor público quanto às condições mínimas de segurança e diminuição de riscos que possam ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão ou entidade que representa.

**§3º.** Compreende a atividade de Avaliação de Conformidade a obtenção e a análise de evidências sobre os processos de gestão (financeira, contábil, dos atos pessoal e dos bens patrimoniais), as aquisições e as contratações de um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando se a operacionalização deles obedece às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis.

**§4º.** Compreende a atividade de Avaliação de Desempenho a obtenção e a análise de evidências sobre o planejamento e a execução dos Contratos de Gestão, dos Planos, dos Programas ou dos Projetos Prioritários da Prefeitura Municipal de Fortaleza, desenvolvidos por um órgão ou entidade, num dado exercício, para emitir opinião ou conclusão indicando as relações com os instrumentos legais de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA e FORTALEZA 2040) e o alcance dos resultados estabelecidos, consideradas as perspectivas da economicidade, da eficiência, da eficácia, da efetividade, da transparência e da equidade.

**Art.5º.** As auditorias denominadas Avalie-se, do tipo Assessoramento, serão desenvolvidas pela CGM nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com as suas respectivas Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria formalmente instituídas, em atendimento às solicitações por eles realizadas.

**§1º.** A atividade de Assessoramento consiste na consultoria, no aconselhamento e no treinamento, fornecidos à Administração com a finalidade de respaldar as operações dos órgãos ou entidades, evidenciando opinião fundamentada sobre determinado assunto.

**§2º.** A atividade de Assessoramento poderá ser realizada com o auxílio do sistema AUDITAFOR.

**§3º.** As Assessorias de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão ser capacitadas pela CGM na metodologia que constará no Manual de Auditoria Interna – MAINT.

**Art.6º.** A implementação do plano seguirá as etapas:

I – Planejamento, no mês de janeiro de 2023, com as validações internas e externas, a elaboração das Matrizes de Planejamento e dos Programas de Auditoria, a formalização dos Planos de Providências Permanentes aprovados e a preparação dos profissionais da CGM;

II – Execução, de fevereiro a outubro de 2023, com o desenvolvimento e a conclusão das atividades de Avaliação e Assessoramento nos órgãos e entidades elegidos ou solicitantes, incluindo o prazo para a manifestação das unidades auditadas aos Relatórios Preliminares de Auditoria e a elaboração, a aprovação e a entrega dos Relatórios Finais de Auditoria;

III – Monitoramento das Recomendações Emitidas, de fevereiro a outubro de 2023, com o acompanhamento mensal da implementação dos Planos de Providências Permanentes formalizados e aprovados das unidades auditadas nos exercícios de 2018 a 2023 e a elaboração, a aprovação e a entrega dos Relatórios Finais de Monitoramento das Recomendações Emitidas; e

IV – Avaliação, em novembro de 2023, com a elaboração, a discussão e a apresentação do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT).

**Art.7º.** Para a captação ou o cruzamento de informações dos órgãos ou entidades auditadas deverá ser utilizada uma Trilha de Auditoria por até três vias, na ordem preferencial:

I – consultas nos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, disponíveis nas plataformas Web ou Guardião;

II – Solicitação de Informação; e

III – visita *in loco*.

**Art.8º.** A Solicitação de Informação será efetuada através da CGM que requisitará processos, documentos, livros, registros, relatórios ou outra informação que julgar necessária para o bom andamento dos seus trabalhos, inclusive acesso à base de dados de informática.

**§1º.** A recusa de informações ou o entrave dos trabalhos da CGM serão comunicados oficialmente ao órgão ou entidade auditada e citados nos Relatórios de Auditoria, podendo, ainda, o servidor causador da recusa ou do entrave, ser responsabilizado.

**§2º.** Sem prejuízo do Cronograma de Implementação, o órgão ou entidade auditada terá a sua disposição até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento, para responder à Solicitação de Informação.

**§3º.** Para conferir celeridade, as informações devem, sempre que possível, ser enviadas pela unidade auditada em formato digital com Reconhecimento Óptico de Caracteres.

**§4º.** Os documentos solicitados deverão ser encaminhados a CGM preferencialmente através do Sistema de Protocolo Único (SPU) em formato virtual.

**Art.9º.** As atividades de Avaliação previstas na Etapa II de Execução do PAINT, nos formatos Panorama de Gestão e Gestão Específica, serão desenvolvidas da seguinte forma:

I – Inicialmente, com entrega do Programa de Auditoria, por Ofício de Apresentação, em Reunião de Abertura;

II – Parcialmente concluída, com entrega do Relatório Preliminar de Auditoria por Ofício;

III – Manifestação da unidade auditada, no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do Relatório Preliminar, prorrogável por igual período, mediante justificativa acatada pela Secretária-Chefe da CGM; e

IV – Concluída, com entrega do Relatório Final de Auditoria, por Ofício, em Reunião de Conclusão.

**§1º.** As reuniões com o órgão ou entidade auditada devem, sempre que possível, contar com a presença dos gestores ou representantes por eles indicados.

**§2º.** Poderão ser emitidas nesta etapa de Execução do PAINT Notas de Auditoria ao órgão ou entidade auditada, envolvendo providências para o saneamento do achado de natureza urgente ou acessória.

**Art.10.** Durante a implementação do Plano poderão, ainda, ser realizadas atividades de Avaliação, Assessoramento ou Inspeção, em atendimento às demandas extraordinárias dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, não constantes no Anexo I, ou por ato da Secretária-Chefe da CGM.

**Parágrafo Único.** Compreende a Atividade de Inspeção obtenção e a análise de evidências, decorrente de solicitação formal dos órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou do planejamento anual baseado em riscos realizado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, caracterizada pela verificação *in loco* e pelo atesto de conformidade dos bens patrimoniais, dos registros e dos documentos quanto aos aspectos: identificação visual, existência física, autenticidade, quantidade e qualidade.

**Art.11.** O profissional de auditoria da CGM, quando em expediente, deverá objetivar a construção e a preservação de imagem pública de credibilidade e confiança, através da adoção de um padrão comportamental ético que harmonize uma relação de confiança,

espírito de colaboração e integridade, além de independência, imparcialidade, clareza, objetividade, confidencialidade, competência técnica, cautela, zelo, pontualidade, boa apresentação pessoal e eloquência.

**Art.12.** A elaboração e o cumprimento das tarefas dispostas no PAINT são competências de Auditoria Interna Governamental da CGM, enquanto órgão máximo do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fato que não desobriga os demais órgãos ou entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza a criar ou fortalecer seus próprios Controles Internos.

**Art.13.** As atividades propostas no PAINT 2023 consideram a força de trabalho presente na COAUD, os trabalhos remanescentes das auditorias realizadas em 2022 e as demais atividades oriundas das atribuições da Coordenadoria.

**Art.14.** Mediante autorização da Secretária-Chefe da CGM, o PAINT poderá ser alterado, a qualquer momento, em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados ou para a adequação do seu conteúdo à capacidade operacional da CGM.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as atividades de Avaliação ou Assessoramento autorizadas pela Secretária-Chefe da CGM e devidamente iniciadas a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 27 de dezembro de 2022.

**Maria Christina Machado Publio**  
Secretária-Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0044/ 2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 –**

**PLANEJAMENTO DAS AUDITORIAS 2023**

ITEM	FORMATOS E MATÉRIAS	OBJETIVOS	UNIDADES AUDITADA	TIPOS DE AUDITORIA	RECURSOS HUMANOS
1	<b>GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução)</b> Contratos de Gestão.	Identificar e recomendar o tratamento de eventuais fragilidades no planejamento, na execução, na gestão e no controle interno dos Contratos de Gestão das unidades auditadas, atuando de forma preventiva e corretiva.	SMS.	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAE).
2	<b>GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução)</b> Contratação de Colaboradores.	Identificar eventuais fragilidades na contratação de colaboradores para atuar nos concursos realizados pela unidade executora, preventiva e corretivamente, avaliando a metodologia e o fluxo das contratações.	IMPARH	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAP).
3	<b>GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução)</b> Atos de Pessoal (incluindo Gastos com Folha e Gestão de RH).	Identificar eventuais fragilidades no acompanhamento e controle dos Atos de Pessoal, Gastos com Folha e Gestão de RH nas unidades executoras, preventiva e corretivamente e a política de recursos humanos.	SMS, IJF e SME	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAP).
4	<b>GESTÃO ESPECÍFICA (Planejamento e Execução)</b> Gestão Fiscal (incluindo Incentivos Fiscais).	Identificar eventuais fragilidades no acompanhamento e controle da concessão de Renúncia de Receitas e Incentivos Fiscais nas unidades auditadas.	SEFIN e SDE.	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	03 Servidores (CEGEAP).





**Fortaleza**

PREFEITURA

**Controladoria  
e Ouvidoria**

<b>5</b>	<b>PANORAMA DE GESTÃO (Monitoramento das Recomendações Emitidas)</b> Execução Orçamentária e Financeira; Atos de Pessoal; Bens Móveis; Bens Imóveis; Almoxarifado; Pregão; Dispensa; Inexigibilidade; e Contratos; e Parcerias.	Acompanhar mensalmente as implementações dos Planos de Providências Permanentes (PPP) formalizados e aprovados na CGM das auditorias realizadas em 2021 e 2022.	SCSP; SEPOG; IPEM; FUNCI; IPLANFOR; PGM; SEFIN; IJF; URBFOR; HABITAFOR; AMC; IPM; IMPARH; SMS; SECUTFOR e SEJUV.	Avaliação de Conformidade e de Desempenho.	04 Servidores (CEGEAP).
----------	--	---	---	--	-------------------------



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número D3KWCVAY

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1946724 e código D3KWCVAY

**ASSINADO POR:**